



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo

LEI Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, do
Pátrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 18/06/2015
Termo da Publicação: 04/07/2015
Paracuru, 18 de Junho de 2015

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
convênio de mútua cooperação com a ABIP -
Associação Beneficente Infantil de Paracuru, e dá
outras providências.**

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ABIP -
Associação Beneficente Infantil de Paracuru, devidamente inscrita no CNPJ Nº.
23.530.736/001-77, registro no CNAS/CEBAS Nº 1º 4400611/97-5, título de utilidade
pública com a Lei 601, de 14 de janeiro de 2000, com sede administrativa na Avenida
Antônio Sales, 1220, Maleitas, Paracuru-CE, 62680-000

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão contabilizadas na
dotação orçamentária competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU - PAÇO MUNICIPAL, AOS 18
(DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE